

RODADA DE LICITAÇÕES DA OFERTA PERMANENTE DE CONCESSÃO
SESSÃO PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DE OFERTAS DO 4º CICLO - BLOCOS EXPLORATÓRIOS E
ÁREA COM ACUMULAÇÃO MARGINAL
RELATÓRIO COMPLEMENTAR DE JULGAMENTO 3

Referências:

Relatório de Julgamento Parcial, de 28/02/2024 (SEI 3806471);
Relatório Complementar de Julgamento, de 25/04/2024 (SEI 3961748);
Relatório Complementar de Julgamento 2, de 22/08/2024 (SEI 4243897);
Resultado de Julgamento DOU, de 25/03/2024 (SEI 3873103);
Comunicado DOU, de 23/08/2024 (SEI 4282377);
E-mail, de 30/08/2024 (SEI 4305977).

I - INTRODUÇÃO

O presente relatório é complementar ao Relatório de Julgamento Parcial, ao Relatório Complementar de Julgamento e ao Relatório Complementar de Julgamento 2 da sessão pública de apresentação de ofertas do 4º Ciclo da Oferta Permanente de Concessão – Blocos Exploratórios e Área com Acumulação Marginal, aprovados, respectivamente, na 60ª, na 63ª e na 67ª reuniões da Comissão Especial de Licitação da Oferta Permanente de Concessão (CEL OPC), realizadas em 28 de fevereiro de 2024, em 25 de abril de 2024 e em 22 de agosto de 2024.

A sessão pública de apresentação de ofertas do 4º Ciclo da Oferta Permanente de Concessão foi realizada no dia 13 de dezembro de 2023, na cidade do Rio de Janeiro, iniciando com a licitação da área com acumulação marginal de Japiim e prosseguindo com a licitação dos blocos exploratórios localizados nos setores que receberam declarações de interesse.

Na sessão pública, 2 (duas) licitantes aportaram declarações de interesse para a área com acumulação marginal de Japiim apresentando oferta única em consórcio. Além disso, ao todo, 17 (dezesete) licitantes apresentaram ofertas válidas para 192 (cento e noventa e dois) blocos exploratórios, localizados em 23 (vinte e três) setores de 9 (noves) bacias sedimentares.

Não foram apresentadas ofertas para 9 (nove) setores. Para o setor SS-AR3, foi apresentado um envelope de oferta que foi invalidado em razão da licitante não possuir garantia de oferta em montante suficiente para cobrir a totalidade das ofertas apresentadas para o setor.

As ofertas apresentadas foram julgadas pela CEL OPC nos termos da seção VII do edital de licitações.

Por meio da Resolução de Diretoria nº 0166/2024, de 22 de março de 2024, a Diretoria Colegiada da ANP resolveu adjudicar 189 (cento e oitenta e nove) blocos exploratórios e a área com acumulação marginal de Japiim a 14 (quatorze) licitantes vencedoras da sessão pública de apresentação de ofertas qualificadas no 4º Ciclo da Oferta Permanente de Concessão. Posteriormente, em 8 de maio de 2024, a Diretoria Colegiada da ANP resolveu adjudicar 3 (três) blocos exploratórios a 2 (duas) licitantes vencedoras da sessão pública devidamente qualificadas, consoante Resolução de Diretoria nº 0298/2024.

As licitantes vencedoras da sessão pública do 4º Ciclo da OPC para os blocos exploratórios POT-T-789, POT-T-833, POT-T-839, TUC-T-132, TUC-T-133 e TUC-T-138 formalizaram desistência de assinatura dos contratos de concessão, para os quais houvera adjudicação nos termos do Resultado de Julgamento

publicado no DOU de 25 de março de 2024.

A não assinatura dos contratos de concessão ensejou a desclassificação das licitantes vencedoras da sessão pública de apresentação de ofertas, cujos efeitos se restringem aos blocos exploratórios objeto dos contratos de concessão não assinados, conforme estabelecido no item 1.4, I, alínea 'e' e V do edital de licitações. Para esses casos, nos termos dos itens 6.6.1, alíneas 'e' e 'f' e 10.4.1.6 do edital de licitações, cabe a execução das garantias de oferta vinculadas às ofertas vencedoras, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Seção XI do edital e na legislação aplicável.

No caso do bloco POT-T-789, para o qual foram apresentadas 2 (duas) ofertas válidas na sessão pública, a CEL OPC procedeu à convocação da licitante remanescente para manifestar interesse em honrar a oferta vencedora, conforme disposto no item 10.4.1 do edital de licitações, por meio de Comunicado publicado no DOU de 23 de agosto de 2024, concedendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para tal manifestação, contados a partir da convocação.

II - ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO PARA O BLOCO POT-T-789

Em E-mail de 30 de agosto de 2024, a licitante *Elysian Brasil Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural Ltda.*, segunda colocada na sessão pública de apresentação de ofertas para o bloco POT-T-789, convocada para manifestar interesse em honrar a oferta vencedora em face da desistência da primeira colocada, informou não possuir interesse em honrar a oferta vencedora para este bloco.

Nos termos do item 10.4.1.8 do edital de licitações, para blocos ou áreas em que não houver licitantes remanescentes interessadas em honrar a oferta vencedora, a Comissão Especial de Licitação declarará a licitação encerrada.

Dessa forma, conforme Resultado de Julgamento publicado no DOU de 25 de março de 2024, e após convocação da segunda colocada, que manifestou não ter interesse em honrar a oferta vencedora, e por não haver outra licitante remanescente com oferta válida para o bloco POT-T-789, a CEL OPC declara a licitação encerrada para o referido bloco exploratório.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Membros Efetivos

Gustavo de Freitas Tinoco

Felícíssimo Cardoso Neto

Leonardo da Silva Sant'Anna

Miguel Antônio Tupinambá Araújo Souza

Representante da Procuradoria Federal na ANP

Rafael dos Santos Bomfim

Membros Suplentes

Jean da Cruz Lopes

Leandro Mitraud Alves



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO DE FREITAS TINOCO, Superintendente Adjunto de Conteúdo Local**, em 16/09/2024, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO MITRAUD ALVES, Especialista em Regulação**, em 16/09/2024, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEAN DA CRUZ LOPES, Assessor Técnico da SDT**, em 16/09/2024, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DOS SANTOS BOMFIM, Coordenador de Matéria Administrativa**, em 16/09/2024, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FELICISSIMO CARDOSO NETO, Superintendente Adjunto de Gestão Financeira e Orçamentária**, em 16/09/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DA SILVA SANT'ANNA, Usuário Externo**, em 16/09/2024, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANTONIO TUPINAMBÁ ARAUJO SOUZA, Usuário Externo**, em 16/09/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4335092** e o código CRC **909C9435**.